



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

EMENDA Nº - CRA
(ao PL nº 7, de 2022)

Os artigos 1º e 2º do Substitutivo do Relator ao Projeto de Lei 7/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei trata da anistia de parcelas de dívidas de operações de crédito rural, dos anos de 2021, 2022 e de 2023, contratadas por agricultores familiares nos estados atingidos por perda de safra em razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.

Art. 2º Fica autorizada a anistia de parcelas das dívidas, dos anos de 2021, 2022 e de 2023, de operações de crédito rural, contratadas nos estados atingidos por perda de safra reconhecida por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, por agricultores familiares de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

JUSTIFICAÇÃO

O PL 7/2022, do senador Weverton (PDT-MA), fez parte de um conjunto de propostas apresentadas no início daquele ano no Senado em resposta a uma série de enchentes que afetaram várias partes do País no fim de 2021 e no primeiro semestre de 2022. Foram vítimas das tragédias as populações da Bahia, do Maranhão, de Minas Gerais e do Pará.

Os estados estavam, naquele momento, se reerguendo das consequências do isolamento social provocado pela pandemia, e se depararam com uma nova emergência que trouxe aumento exponencial de casos de Covid-19, dengue e outras doenças como leptospirose e diarreias causadas em decorrência da poluição das águas.

De forma acertada, a proposta autoriza a anistia de dívidas de operações de crédito rural do Pronaf e do Crédito Fundiário – somente nos estados atingidos – contratadas no primeiro semestre de 2022. Isso porque a maioria dos municípios afetados são essencialmente compostos por agricultores familiares e, devido às enchentes, toda a produção foi destruída. Com o impacto nas suas finanças, os produtores ficaram impossibilitados de honrarem suas dívidas.

O nobre relator estendeu a abrangência da desoneração das dívidas dos produtores rurais, por entender que os elementos que justificam a anistia se mantiveram presentes de 2021 a 2022, com comportamento climático determinante similar, inclusive para aqueles municípios que sofreram significativa seca.

Louvamos a iniciativa do senador e ressaltamos que a situação dramática que atinge produtores rurais no País perdura durante o ano de 2023. Em abril deste ano o estado do Acre também enfrentou dificuldades devido ao alto volume de chuvas, quando o Rio Acre transbordou na maior cheia dos últimos oito anos. As chuvas atingiram cerca



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

de 75 mil pessoas e deixaram 15,4 mil desabrigados. Com isso, oito municípios decretaram estado de emergência: Rio Branco, Brasiléia, Xapuri, Epitaciolândia, Assis Brasil, Sena Madureira, Porto Acre e Capixaba. A maior parte das regiões atingidas é habitada por pequenos produtores agropecuários.

Diante dessa nova tragédia e lamentando a falta de investimento em prevenção a desastres no País, pedimos aos nobres pares que a anistia de dívidas oriundas de operações de crédito rural do Pronaf e de dívidas provenientes de operações de Crédito Fundiário, prevista no projeto de lei, se estenda às operações contratadas durante o ano de 2023.

Sala das Sessões,

Senador ALAN RICK